

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 294, DE 10 DE JUNHO DE 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Francisco Galvão de Oliveira,
-Prefeito Municipal-.

Cria o Serviço de Água e Luz e /
dá outras providências.

Art. 1º - Integrando o sistema de Diretorias criadas pela Lei Nº 288, fica criada a Diretoria de Água e Luz que // controlará esse serviço, diretamente subordinada ao Prefeito/ Municipal.

§ Único- Para atender as necessidades dos serviços / instituídos nesta Lei, fica criado o cargo de Diretor Padrão, "J".

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidades Nacionais e Estadugais objetivando as necessidades previstas no serviço, criado/ nesta Lei.

Art. 3º - Em consonancia com o Art. 4º da Lei Nº 283, que orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1964, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, na execução desta Lei, abrir Créditos Suplementares as verbas que se tornarem isuficientes.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00), destinado ao pagamento do titular da Diretoria em referência.

Art. 5º - Dentro de trinta (30) dias, contados da publicação desta Lei, o Prefeito Municipal baixará o regulamento definindo a função e as,atribuições do titular.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 10 DE JUNHO DE
1964.

Francisco Galvão de Oliveira

Francisco Galvão de Oliveira,

-Prefeito Municipal-.

Maria Alice de Castro

Maria Alice de Castro, Diretora de

Rendas, respondendo pelo expediente do

Secretário.